

Lei Nº 461.

O Prefeito Municipal do Salgueiro Estado de Pernambuco etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinado a cobrir as - despesas decorrentes da promoção de registro dos - próprios públicos municipais.

Art. 2º- As Despesas oriundas da aprovação da presente Lei , correrão por conta das disponibilidades financeira do Erário Municipal.

Art. 3º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 1969.

Enélio Jardim  
Prefeito.

Kenia Pereira do Nascimento  
Secretaria.